



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.433/2001*

Janaúba 21/10/25

CHM

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 14.706.049/0001-79, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PROPOSTA DE CUSTEIO MAC Nº: 63000643640202500, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 83, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que o recurso, objeto da Proposta de Custeio - MAC, cadastrada sob o nº: 63000643640202500, já foi disponibilizado e creditado ao município;

CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar de Janaúba, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 140, bairro: Veredas, cidade de Janaúba/MG, apresentou 03 (três) Planos de Trabalho na data de 01 de agosto de 2025, nos termos da Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde do município aprovou os 03 (três) planos de trabalhos apresentados pela Fundação Hospitalar de Janaúba, por estarem em conformidade com os termos propostos pela Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº: 1.932, de 03 de novembro de 2011, a Fundação hospitalar é vinculada ao município de Janaúba, que deve fazer a supervisão nos termos legais, administrativos e estatutários vigentes, não podendo por qualquer meio se desvincular;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde prestados na Fundação Hospitalar de Janaúba serão organizados em conformidade com os princípios, as diretrizes, os objetivos e as normas constitucionais, legais e administrativas do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº 63000643640202500, à Fundação Hospitalar de Janaúba (CNPJ nº 14.706.049/0001-79), para ações e serviços do PMAE –



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão), voltados à realização de cirurgias ortopédicas de alta complexidade.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em parcela única, na conta específica nº 71.185-3, agência 0935-0, Banco do Brasil S.A. – Janaúba/MG, devendo ser aplicado exclusivamente em “Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica”, sendo vedada a utilização para custeio de despesas com pessoal da saúde, inclusive encargos sociais.

Art.2º- Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundo da Proposta nº 63000643640202500, à mesma entidade, para ações e serviços do PMAE – Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão), voltados à realização de cirurgias ortopédicas de média complexidade.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em parcela única, na conta específica nº 71.184-5, agência 0935-0, Banco do Brasil S.A. – Janaúba/MG, observando-se a mesma destinação do artigo anterior, com vedação expressa à aplicação em despesas de pessoal.

Art.3º - Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), também oriundo da Proposta nº 63000643640202500, destinado ao custeio de serviços de média e alta complexidade – manutenção.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado em parcela única, na conta específica nº 71.169-1, agência 0935-0, Banco do Brasil S.A. – Janaúba/MG, conforme as normas vigentes relativas à transferência de recursos públicos, vedada a utilização para pagamento de pessoal e encargos.

Art.4º- Caberá à Fundação Hospitalar de Janaúba a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, que registrará a execução no Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, assegurando a transparência e a devida prestação de contas.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº: 097 de 20 de outubro de 2025.

Janaúba-MG, 21 de outubro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação